



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**EDITAL CPSI Nº 069, DE 06 DE JUNHO DE 2014
Processo Seletivo Simplificado UFPEL - UAB**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, visando o provimento de vagas, para o ingresso no curso de **Letras Espanhol**, na modalidade de Educação a Distância (EaD), que integram o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no 2º semestre de 2014, destinados às pessoas que tenham certificado de conclusão do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – planejamento, divulgação e execução – ficará a cargo da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso da UFPEL (CPSI) e é regido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo tem por objetivo preencher vagas nos municípios que constam no quadro abaixo, os quais ficam definidos como cidades polo para a realização do curso.
- 1.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.4. A íntegra deste Edital será publicada no Diário Oficial da União e estará disponível no [site http://concursos.ufpel.edu.br/wp/](http://concursos.ufpel.edu.br/wp/) e o respectivo extrato será publicado em jornais de maior circulação estadual e/ou municipal (no qual será realizado o processo seletivo).
- 1.5. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por cidade polo.
- 1.6. O curso é gratuito e os concluintes receberão certificados da Universidade Federal de Pelotas, com todos os direitos garantidos pelo Ministério da Educação, não havendo distinção entre o aluno de EaD e o aluno de curso presencial.

2. DOS POLOS E VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas trezentas e trinta e cinco (335) vagas, conforme segue.

POLO	Nº DE VAGAS
1. Camargo	40
2. Jacuizinho	40
3. Restinga Seca	30
4. São Sepé	35
5. Sapiranga	50
6. Sapucaia do Sul	45
7. Serafina Corrêa	45
8. Três Passos	50

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita no período compreendido entre às **14 horas do dia 09 de junho, até às 18 horas, do dia 23 de junho de 2014**, através do preenchimento da ficha de inscrição — exclusivamente via internet no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0069_2014/ — e do pagamento da taxa correspondente exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento do boleto bancário.

3.1.1. A taxa de inscrição será de trinta e cinco reais (R\$ 35,00).

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por um polo de ensino para concorrer a uma vaga neste polo, conforme item 2 deste Edital, no qual serão realizadas, durante a vigência do Curso, atividades presenciais de caráter obrigatório.

3.2. São considerados documentos de identidade, hábeis para a inscrição, os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

3.3. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deve ser impresso. **Uma vez feito o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

3.4. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.4.1. A CPSI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Em nenhuma hipótese, será aceita inscrição condicional ou extemporânea, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.6. O candidato somente estará inscrito neste Processo Seletivo se obedecer ao procedimento descrito no item 3.1.

3.7. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CPSI do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.8. O candidato deverá conferir, até **o segundo (2º) dia útil** após o pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página da Internet do Processo Seletivo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes candidatos inscritos e suas respectivas modalidades (vide item 10) serão divulgados através de uma lista de homologação no site do Processo Seletivo, após o fechamento do prazo de inscrições.**

3.9. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontrar o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a CPSI, até **o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante do pagamento da taxa (boleto bancário). Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou através do correio eletrônico, em que deverá ser anexado o boleto e seu respectivo comprovante, pelo endereço cpsi.ufpel@gmail.com.

3.9.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO

4.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, **de 09 a 13 de junho de 2014** o candidato que se enquadre nas disposições:

4.1.1. Ao participante que tenha concluído o Ensino Médio no ano de 2013, matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública de ensino, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

4.1.2. Mediante declaração de carência, ao PARTICIPANTE que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.1.3. Mediante declaração de carência, ao candidato que declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1. 3.1. O Art 1º da Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, publicado no DOU em 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das Instituições Federais de Educação Superior, de acordo com a carência socioeconômica dos candidatos, conforme segue: a) Parágrafo único. Será assegurada **isenção total** do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que **comprovar cumulativamente**: I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2. Para o previsto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.3.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o requerimento de declaração de carência socioeconômica e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada no ato da inscrição – entregá-los juntamente com cópias do RG e CPF, diretamente no seguinte endereço: Pelotas – Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Centro. **Até o dia 13 de junho de 2014.**

4.2. 1. Serão aceitos pedidos de isenção via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo estabelecido, desde que obedecendo as seguintes regras:

a) O formulário específico, assim como os documentos comprobatórios da situação de carência, a cópia do RG e do CPF deverão ser enviados em anexo, sendo os mesmo assinados e escaneados pelo candidato;

b) No assunto do e-mail deverá constar o seguinte título: **Pedido de Isenção - Edital CPSI/069.**

c) E-mails que não apresentarem as condições acima serão ignorados.

4.2.2. A CPSI reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.2.3. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário implicará o **INDEFERIMENTO** preliminar do pedido de isenção.

4.3. Os resultados dos processos de isenção serão divulgados na data provável de **17 de junho de 2014**, no site da CPSI http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0069_2014/. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.3.1. Aqueles candidatos, cujo requerimento de isenção for DEFERIDO, estarão automaticamente inscritos.

4.3.2. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do processo seletivo, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil, até a data de vencimento impressa no boleto bancário, conforme subitem 3.1.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO E/OU ESPECÍFICO

5.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo (acompanhado da ficha disponível no endereço: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formulários>) poderá ser enviado via postal **exclusivamente SEDEX** ou ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a noventa (90) dias, que antecede a data de publicação deste edital, **até o dia 20 de junho de 2014**, no seguinte endereço:

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO

Rua Gonçalves Chaves, 3126

CEP 96015-560 - Pelotas – RS

ASSUNTO: Atendimento Especial Edital 069/2014

5.2. Serão aceitos pedidos de isenção via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo estabelecido, desde que obedecendo as seguintes regras:

a) O formulário específico deverá ser enviado em anexo, juntamente com o laudo, sendo os mesmos assinados e escaneados pelo candidato;

b) No assunto do e-mail deverá constar o seguinte título: **Solicitação de Atendimento Especial - Edital CPSI/069.**

c) E-mails que não apresentarem as condições acima serão ignorados.

5.2.1. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.3. A solicitação será apreciada pelo setor de Perícia Médica da Universidade, que poderá ou não deferi-la.

As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. No dia **24 de junho de 2014**, será publicada na página do Processo Seletivo a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e a identificação do polo e nº de inscrição dos candidatos.

5.5. Caso a CPSI não seja informada, por escrito, no prazo estipulado, **não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.**

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.7. Haverá compensação de uma (1) hora adicional do tempo de duração da prova para as candidatas que estiverem amamentando e para os demais candidatos portadores de necessidades especiais, que assim optarem, em formulário específico.

6. DOS PROGRAMAS

Os programas das disciplinas que compõem as provas estão à disposição no site: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0069_2014/.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas na data provável de **06 de julho de 2014, com duração de 3 horas (e 1 hora adicional, quando solicitado, aos candidatos portadores de necessidades especiais e candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a prova)**, nas cidades listadas no quadro de polos e vagas (item 2).

7.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para às **9h**.

7.3. É responsabilidade do candidato saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível na data provável de **01 de julho de 2014**, no site: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>.

7.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade original, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. Deverá também portar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente**, não lhe sendo permitido utilizar calculadoras, relógios, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.4.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.

7.4.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.4.5. A CPSI não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo. Portanto, recomenda-se que cada candidato traga somente o material estritamente necessário à realização das provas.

- 7.5. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.
- 7.6. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem uma hora (1h), sob pena de ser eliminado do Processo. **Os cadernos de provas não poderão ser levados pelos candidatos** e estarão disponíveis no site do Processo Seletivo, após o término do certame.
- 7.7. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

8. DA CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. O Processo Seletivo será constituído de provas comuns a todos os polos: duas (2) provas de múltipla escolha, classificatórias, cujo somatório dos pontos obtidos, corresponde a no máximo 40 pontos.
- 8.1.1. As provas de múltipla escolha são: Língua Portuguesa e Matemática.
- 8.1.2. A prova será constituída de 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Matemática.
- 8.1.3. Nas provas, além do conteúdo das referidas disciplinas, poderá ser cobrada a cultura geral do candidato.
- 8.2. Sobre as provas de múltipla escolha, cumpre observar que:
- 8.2.1. as elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas com caneta esferográfica preta ou azul fabricada em material transparente, sem espaços claros, conforme modelo contido no Caderno de Provas.
- 8.2.2. para cada questão, haverá cinco alternativas com apenas uma correta.
- 8.2.3. será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela UFPel. As QC somarão pontos no escore final.
- 8.2.4. será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em qual(is)quer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que

- a) não satisfizer as condições previstas no item 3.1;
- b) obtiver nota zero nas provas de Língua Portuguesa ou Matemática;
- c) utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas deste edital;
- d) se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) não apresentar documento de identidade (subitem 7.4), na data de aplicação do teste, salvo o disposto no subitem 7.4.3;
- f) não entregar o cartão-resposta no horário previsto.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

- 10.1. Os candidatos classificados serão ordenados, **por modalidade de reserva de vaga**, até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, conforme os seguintes grupos de inscritos:
- I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- II – estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:
- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.
- III – demais estudantes.
- 10.2. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) nota da prova de Língua Portuguesa;
 - b) não zerar as provas de Língua Portuguesa ou Matemática;
 - c) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.
- 10.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aplicando-se o disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC (Diário Oficial da União

de 15/10/2012).

10.4. Conforme Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, Decreto nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

- a) por Acesso Universal; e
- b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas.

10.5. Todo candidato concorrerá por Acesso Universal.

10.6. Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

10.7. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio os candidatos que:

- a) tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.8. Do total das vagas oferecidas para o curso, com ingresso em 2014, **será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento)** para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, assim subdividido:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

- a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas;
- b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos;

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

- a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas;
- b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos.

10.9. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio, deverá entregar à Coordenação Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Graduação os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b) no caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados conforme cada situação;
- c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar junto à CRA – da Pró-Reitoria de Graduação, a autodeclaração étnico-racial, conforme assinalado na ficha de inscrição.

10.10. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos a que se refere o subitem 10.9 serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA da Pró-Reitoria de Graduação após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

10.11. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

10.12. Se necessário, a UFPel realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

10.13. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.14. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato às vagas reservadas para o critério da renda, deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no prazo estipulado pela CRA em edital específico.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. O gabarito preliminar do Processo Seletivo será divulgado após a realização da prova, na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>. Eventuais recursos administrativos e impugnações poderão ser interpostos junto à CPSI, situada à Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96.015-560 através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no item *Processos Seletivos*.

11.2. Serão aceitos recursos via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo estabelecido, desde que obedecendo as seguintes regras:

a) O formulário de recurso deverá ser enviado em anexo, sendo o mesmo assinado e escaneado pelo candidato;

b) No assunto do e-mail deverá constar o seguinte título: **Recurso edital CPSI/069**.

c) E-mails que não apresentarem as condições acima serão ignorados.

11.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (3) dias úteis **contados da data de realização do processo seletivo**. Julgada procedente a impugnação, a questão será anulada pela CPSI e, nesse caso, a pontuação correspondente será atribuída para todos os candidatos.

11.4.1. O gabarito final da prova de múltipla escolha será divulgado após o término do prazo de resposta dos recursos, no site da CPSI/UFPeL.

11.5. A partir da divulgação das listagens de resultados referida no subitem 12.1, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta.

11.5.1. Nesse caso, o candidato realizar os mesmos procedimentos anteriores, no prazo de até três (03) dias úteis após a publicação das referidas listagens.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados finais e oficiais do Processo Seletivo, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site da CPSI. As chamadas posteriores serão divulgadas pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) da Pró-Reitoria de Graduação da UFPeL.

12.2. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital **a ser publicado pela CRA da Pró-Reitoria de Graduação**, sendo disponibilizadas no portal da UFPeL (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação (<http://www2.ufpel.edu.br/alunos/>)

13.2.. A instituição reserva-se o direito de cancelar o curso, caso o número mínimo de alunos não venha a ser atingido, e a restituir o valor da taxa de inscrição, mediante requerimento do interessado. Esse requerimento deverá ser dirigido à CPSI e conter os seguintes dados: CPF, dados da conta bancária do candidato (a conta não pode estar em nome de terceiros) e endereço e telefones de contato, juntamente com cópia do boleto bancário.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, a CPSI, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação

tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

14.3.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CPSI, a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

14.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da CPSI/UFPel.

15. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	14 horas do dia 09 de junho, até às 18 horas, do dia 23 de junho de 2014
Período de Pedidos de Isenção	09 a 13 de junho de 2014
Resultado dos Pedidos de Isenção	17 de junho de 2014
Período de Pedido de Atendimento Especial	De 09 a 20 de junho de 2014
Resposta aos Pedidos de Atendimento Especial	24 de junho de 2014
Divulgação de Locais de Provas	01 de julho de 2014
Data da Prova	06 de julho de 2014 às 9h
Divulgação do Gabarito Preliminar	06 de julho de 2014, após a prova
Período de Recursos de Questões da Prova	03 dias úteis após a prova
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após período de Recursos
Divulgação do Resultado	A definir
Período de Recursos de Resultados	03 dias úteis após divulgação do resultado

Profª Helenara Plaszewski Facin
Coordenadora da CPSI

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor